GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PUBLICADO NO D.O.E
EM 02 / 02 / 2024
GABINETE / SETRE

CONTRATO Nº 009/2024

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**003/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 01387468-34, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2019, e a **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Rua Almeida Brandão, 54, Plataforma, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 27.740.544/0001-46, neste ato representado pela sua presidente **ANNEMONE SANTOS DA PAZ**, brasileira, portadora do R.G. n º 09.459.606-97, SSP/BA e do CPF n.º 013.327.415-25, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0007576-33**, objeto da **Dispensa de Licitação 003/2024**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como a legislação específica mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **APOIO COLETA SELETIVA NO CIRCUITO BARRA/ONDINA,** através da contratação de 170 (Cento e Setenta) catadores e catadoras, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO UNICO - Termo de Referência, e instalação da Central de Coleta na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina (em frente ao UNISBA).** A prestação deste serviço deve obedecer às condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1ºdo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06 meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e hum mil reais).**

Parágrafo Único – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem como fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128 /0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art.5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da parcela única, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços contratados, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo I, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros,imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - COFES.

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Júlio Silva Santana, matrícula: 92.091.069.

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquíria Lima Santos, matrícula: 14470798, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86,87e 88da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I- advertência;
II- multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo coma gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;
II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrata do faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida

garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinara sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art.7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de FEVEREIRO de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

ANNEMONE SANTOS DA PAZ
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF: 077.819.775-02 **CPF:**

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO CARNAVAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço de atuação: Rua Nossa Senhora de Fátima - ONDINA. (Em frente ao UNISBA)

1. OBJETO

Constitui objeto do termo de referência, a contratação da FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA – CATA BAHIA localizada na Rua Almeida Brandão nº 54, Bairro Plataforma – Salvador (BA), CEP 40.710-500, para desenvolver ações de apoio aos catadores/as de materiais recicláveis durante o carnaval de Salvador 2024. Paratanto a contratada deverá instalar centrais de apoio ao catador avulso garantindo além da aquisição do material coletado e a distribuição de equipamentos de proteção individual –EPI. As centrais de apoio deverão ser geridas por empreendimentos constituídos exclusivamente por catadores e organizados na referida rede. A contratada deverá garantir o modelo de gestão a ser executado nas centrais e realizar o respectivo repasse da tecnologia aos empreendimentos apoiados.

Definição da ação:

A ação "O trabalho decente preserva o meio ambiente" tem por finalidade apoiar e coleta seletivapor intermédio da qualificação, organização e dignificação da ação dos catadores durante o carnaval de Salvador. O volume de materiais recicláveis gerados em eventos, sejam eles de qualquer natureza, é motivador da atividade de catação, assim, a ação irá disponibilizar para a rede de cooperativas de catadores, pontos fixos denominados centrais de apoio a coleta seletiva, que desenvolverá as atividades de qualificação e organização da coleta seletiva. Nestas centrais os catadores não organizados poderão comercializar os recicláveis coletados - a preços justos, equipamentos de proteção individual – EPI; e serão cadastrados para possíveis ações futuras.

Para as cooperativas beneficiadas, a ação irá disponibilizar, além das centrais, uma bolsa auxílio para os catadores cooperados que estiverem envolvidos nos plantões das centrais, além do galpão

de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa.

A ação tem como meta, apoiar 170 (cento e setenta) catadores não organizados, durante o carnaval de Salvador, além de beneficiar diretamente as cooperativas/associações de reciclagem organizadas em duas redes.

ITENS QUE SERÃO CONTEMPLADOS NA AÇÃO

ITEM	QTDE
ETAPA 1	
Coordenador	1
Assist. Coordenação	8
Agente de Mobilização	1
Material de Consumo	
Big Bags	170
Saco de Rafia	600
Papelaria, Cartuchos, Grampos etc	1
Aluguel de Carro	1
Combustivel	100 lts

TOTAL ETAPA 1

Bolsa Catador para plantonistas	12
Segurança para as Centrais	10
Fardas e EPI's	170
Frete Caminhão	1
Bolsa Catador avulso	1615

TOTAL ETAPA 2

Para garantir o funcionamento da ação, serão disponibilizados profissionais que deverão zelarpelo o cumprimento da meta.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através de contratos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando àconcretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivos legais para o ato de assinatura do contrato.

2. OBJETIVO DA AÇÃO

Dignificar a atividade do catador, incluindo-o sócio-produtivamente no processo de coleta seletiva e organizada, durante o Carnaval de Salvador, apoiando os catadores de resíduos sólidosna organização da coleta seletiva e comercialização, através da disponibilização de centrais de apoio geridas por redes de cooperativas de reciclagem do estado.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

REDE 03 – Circuito Barra/ Ondina; o valor da proposta não deve ultrapassar R$ 141.000,00(Cento e Quarenta e Hum mil reais).

Referência: Processo nº 021.2129.2023.0007576-33

Sumário

1. Ficha Técnica do Projeto
2. Perfil da Federação
3. Justificativa
4. A Experiência do Carnaval 2º23
5. Objetivos
6. Beneficiários
7. Atividades
8. Metas
9. Relatórios de Impactos Socioambientais
10. Prazo de Execução
11. Orçamento

1. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

1.1 TÍTULO: PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIO DOS CATADORES DE RUA DESALVADOR 2024: De Catador de Rua para Catador de Rua
1.2 MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO: - Salvador / BA
1.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses): 06 meses
1.4 TIPO DE COMUNIDADE: *Economia Solidária – Catadores de* MateriaisRecicláveis

2. PERFIL DA FEDERAÇAO

2.1 RAZÃO SOCIAL E SIGLA:
Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata Bahia
Data de fundação: 16/05/2017
CNPJ: n° 27.740.544/0001-46
Endereço: Rua Almeida Brandão, 54 , 10 Andar , Plataforma , Salvador Bahia
Tipo de organização: Empreendimento de Economia Solidária - Cooperativa

2.1. Experiência na Execução de Projetos

A Federação dos Catadores da Bahia possui experiência relevante no processo de mobilização e organização de catadores.

- **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA EESPORTE DO ESTADO DA BAHIA**

Carnaval solidário de salvador 2023: de catador para catador

PROJETO CATA RUA – FUNDAÇÃO TIDE SETUBAL / BENFEITORIA

- Promover ações integradas com o intuito de conhecer, capacitar e organizar uma rede de catadores de rua em situação de vulnerabilidade extrema em Salvador/BA, propondo soluções de mobilização social, articulação de parcerias, organização econômica e inserção de tecnologias inovadoras para melhorar ascondições de renda e trabalho.

• **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** Pesquisa sobre a precarização das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis desorganizados nas ruas de Salvador: subsídios para aconstrução de políticas públicas de defesa dos direitos

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
GOVERNO DO ESTADO

•SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA EESPORTE DO ESTADO DA BAHIA
Carnaval solidário de salvador 2020: de catador para catador

ambev
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CARNAVAL SOLIDÁRIO DE SALVADOR 2019: DE CATADOR PARA CATADOR

•1º SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO DOS CATADORES DE RUA





Fotos Seminário de Catadores de Rua de Salvador

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTES - SETRE

PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIODOS CATADORES DE RUA DE SALVADOR 2024: De Catador deRua para Catador de Rua



REALIZAÇÃO

: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORESDO ESTADO DA BAHIA – CATA BAHIA

CONTRATO Nº 009/2024 – PROCESO SEI Nº 021.2129.2023.0007576-33
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta se justifica pela importância da ação junto aos beneficiários , catadores de rua, após um período de pandemia que desestruturou as finanças pessoais e aprofundou o grau de miséria deste contingente socia, que vive em situação ainda mais vulnerável daqueles que estão estruturados em galpões de triagem com mais retaguarda de rede de solidariedade social.

O período do carnaval gera resultados de médio e longo prazo nas finanças deste contingente de rua , tendo em vista os seguintes motivos:

a) A renda gerada nestes dias consegue apoiar a sobrevivência das famílias dos catadores desorganizados de rua por um período de cerca de 90 dias.

b) A experiência de conseguir vender o material direto para as industrias recicladoras pela primeira vez, ultrapassando as estruturas de intermediação, é libertadora e emancipadora, abrindo consciência da importância da organização coletiva dos catadores desorganizados, gerando como resultado o processo de organização coletiva. Neste sentido o Projeto prevê a remuneração do catador pelo serviço prestado de coleta seletiva, além de venderem seu material a preço de mercado diretamente para a indústria recicladora e não mais aos atravessadores que se apropriavam de uma mais valia, absoluta, de cerca de 50%.

c) O catadores desorganizados após o carnaval são acompanhados e capacitados por lideranças da Federação organizando este segmento nos ambitos de representação social, gestão do trabalho e autonomia.

Atenderemos 170 catadores de rua durante o evento momesco que terão a oportunidade de trabalhar de forma digna, recebendo fardamento, equipamento de proteção individual composto por bota, luva e protetor auricular, sacos de rafia paracoleta das latinhas, garrafas pet e plástico, big bags para armazenar o material coletado e principalmente.

Por estes motivos supracitados, entendemos que o Pleito do Carnaval é um elemento estruturante do processo de organização da categoria dos catadores de rua que vai muito além da emergência e da ação de curto prazo

4. A EXPERIENCIA NO CARNAVAL 2023

- **Cadastro dos beneficiários**

Foram cadastrados os beneficiários do projeto mediante formulário de cadastro elaborado pela Federação.



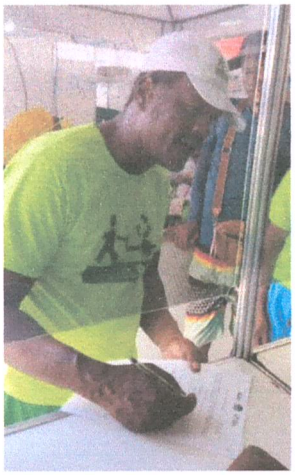
- **Estruturação da Central Logística de Coleta**

O projeto montou uma central de logística de triagem para recebimento do materialdos catadores, pesagem e triagem.



A Central foi também um ponto de apoio dos catadores durante o evento e em entreposto logístico para pagamento das diárias e controle da produção individualizada de cada catador.

Fotos: Assinaturas de Recibo para pagamentos das diárias





- **Dignificação das Condições de Trabalho dos Catadores**

O projeto forneceu fardamento e equipamento de segurança individual pararealização da coleta de material durante o festejo do Carnaval.

Foram disponibilizados KIT de Bermudas/Short, Camisa, Boné, EPI (composto porbota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetor auricular),

Os catadores foram orientados sobre a importância do uso do EPI para garantir asegurança no trabalho e a melhoria dos níveis de eficiência

Beneficiamento de 205 catadores de rua com Pagamento de diárias pela prestação do serviço de coleta







Fotos: Material chegado na central e sendo acondicionado nos bags paraencaminhamento à reciclagem



Foto: Encaminhamento das latas de alumínio para a indústria recicladora

- **Acompanhamento, formação e organização social dos beneficiários após a ação do Carnaval**

Após o carnaval a operação de acompanhamento da rua continuou. Nos locais aondeos catadores de rua realizam sua triagem acompanhamos todo o processo relacionado a separação do plástico ao mesmo tempo em que discutimos direitos e cidadania



Fotos: Triagem do Plástico pelos catadores de rua

O volume de material reciclável gerado pode ser convertido em recursos naturaispoupados com a iniciativa visando informar a sociedade como um todo.

RECURSO POUPADO	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA DE CONSUMO
ENERGIA (MWh) [1][2][3][4][5]	68	43 pessoas/ano [6]
ÁGUA (mt³) [2]	-	- pessoas/ano [7]
PETRÓLEO (barril) [1]	22	5 pessoas/ano [8]
ÁRVORE (un) [5]	-	- campos do Maracanã [9]
AREIA (ton) [4]	-	
BAUXITA (ton) [3]	15	
MINÉRIO DE FERRO (ton) [3]	-	
CARVÃO MINERAL (ton) [3]	-	
RECURSO PÚBLICO - COLETA (R$) [10]	R$ 608,00	
RECURSO PÚBLICO - DISPOSIÇÃO FINAL (R$) [11]	R$ 896,00	
RECURSO PÚBLICO TOTAL (R$)	R$ 1.504,00	

Fonte:1) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; 2) SBRT - Serviço Brasileiro de Respostas Tecnicas - SBRT501; 3) PUC - Paraná - Educação Ambiental/Beneficios da Reciclagem; 4) WEB-RESOL - curiosidades / ABIVIDRO; 5) AMBIENTEBRASIL - Resíduos Sólidos; 6) Eletrobras e IBGE; 7) MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia; 8) Agência Nacional do Petróleo - ANP / Portal Naval - Tabelas de Conversão Petróleo e Gás; 9) Embrapa - Cultivo do Eucalipto; 10)Adotado como referência o valor de R$ 62,00 por tonelada coletada; 11) Para a disposição final dos RSU, foi adotado como referência o valor de R$ 40,00 por tonelada.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral

*Apoiar a auto gestão dos catadores de rua através do inclusão social e econômica de*170 catadores de materiais recicláveis na cidade de Salvador através da organização logística de uma central de triagem , dignificação das condições de trabalho e comercialização dos materiais diretamente à industria recicladora.

.

Objetivos Específicos

- Dignificar as condições de coleta dos catadores de rua de Salvador ataves do fornecimento de condições adequadas de trabalho durante o Carnaval fornecendo e orientando o uso adequado de EPI´s e uniforme.
- Estruturar Central Logística de Coleta Seletiva para servir de entreposto dos catadores de rua para aumento da eficiência e escala da operação
- Sistematizar o cadastro dos 170 catadores beneficiários.
- Realizar o pagamento do serviço de coleta do material reciclável através de diárias de coleta, fortalecendo os conceitos de inclusão do segmento contidosna Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Acompanhar os catadores após o evento do carnaval com ações de formaçãoe organização social .

6. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários diretos desta proposta serão 170 catadores de materiais recicláveis desorganizados, que trabalham sem nenhuma diretriz e vivem as margens da exploração e até escravidão por dívida nas mãos dos atravessadores

7. ATIVIDADES PREVISTAS

- Planejamento das Ações com definição de papeis e responsabilidades
- Aquisição de Insumos
- Preparação dos Instrumentos de controle de peso, fichas de cadastramento
- Cadastramento dos Beneficiários
- Entrega dos EPI´s
- Pagamento das Diárias
- Coleta do Material
- Logística de Coleta até a Central de Triagem da Novelis
- Pesagem do material e ticket de controle
- Manutenção do Stand diariamente
- Sistematização dos Resultados Socioambientais
- Acompanhamento pós Carnaval

8. METAS

Meta 1 –Cadastro e planilhamento dos beneficiários

Será elaborado um formulário de cadastro dos catadores para planilhamento do nome dos beneficiarios dos catadores que irão trabalhar na operação do carnaval 2024 em Salvador.

Meta 2 – Estruturação da Central Logística de Coleta

O projeto montará uma central de logística de triagem para recebimento do material dos catadores, pesagem e triagem.

A Central será também um ponto de apoio dos catadores durante o evento e em entreposto logístico para pagamento das diárias e controle da produção individualizada de cada catador.

A Central estará com os materiais de comunicação e divulgação dos apoiadores do Projeto com as logomarcas do Governo do Estado/ SETRE

Meta 3 – Dignificação das Condições de Trabalho dos Catadores

O projeto realizará o fornecimento de fardamento e equipamento de segurança individual para realização da coleta de material durante o festejo do Carnaval.

Serão disponibilizados KIT de Bermudas/Short, Camisa, Boné, EPI (composto por bota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetor auricular),

Os catadores serão orientados sobre a importancia do uso do EPI para garantir a segurança no trabalho e a melhoria dos níveis de eficiência

Meta 4 – beneficiamento de 170 catadores de rua com pagamento de diárias pela prestação do serviço de coleta

Meta 5 – Acompanhamento, formação e organização social dos beneficiáriosapós a ação do Carnaval

9. RELATÓRIOS DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Serão emitidos relatórios socioambientais para que se possa divulgar a iniciativa para a sociedade como um todo. Seguem abaixo alguns indicadores possíveis de serem exemplificados

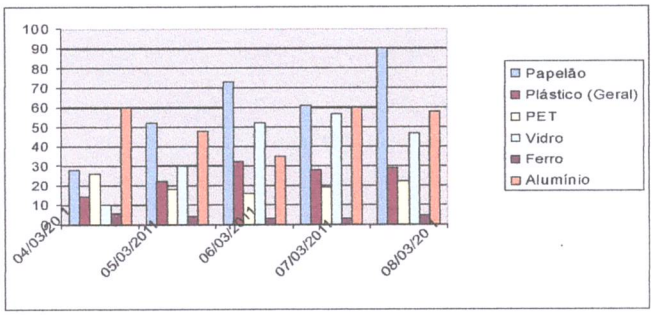
Tabela 01 – Volume de Materiais Recicláveis Coletados (exemplo)

Materiais Recicláveis Coletados						
Dias	Papelão	Plástico (Geral)	PET	Vidro	Ferro	Alumínio
04/03/2011	28	14	26	10	6	60
05/03/2011	52	22	18	30	4	48
06/03/2011	73	32	16	52	3	35
07/03/2011	61	28	19	57	3	60
08/03/2011	90	29	22	47	5	58
TOTAL (KG) POR MATERIAL	304	125	101	196	21	261

OBS.: Os valores expressos referem-se Kg.

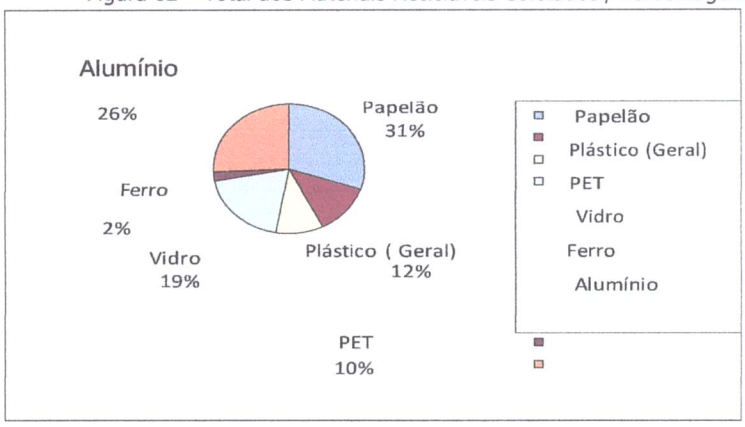
Na Figura 01, dos materiais recicláveis coletados / dia, os resultados foram apresentados em gráfico, tipo barras, para melhor comparação e visualização dos materiais / volume coleta por dia.

Figura 01 – Dos Materiais Recicláveis Coletados / dia.



Na Figura 02 está representado o volume total de materiais recicláveis coletados / por tipo de materiais para conhecimento do percentual coleta por tipo de materiais. Nesta figura destaca-se que o predomínio dos materiais coletados foram entre o papelão e o alumínio, o somatório de ambos supera mais de 50% do total dos materiais coletados

Figura 02 – Total dos Materiais Recicláveis Coletados / Porcentagem.



A Tabela 02, que segue, traduz a quantidade do volume, dos recursos naturais, poupado assim como, a perspectiva equivalente de consumo

Tabela 02 – Economia de Recursos Naturais – Kg (EXEMPLO)

RECURSO POUPADO	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA DE CONSUMO
ENERGIA (KWh) [1][2][3] [4] [5]	6,78	4,31 pessoas/ano [6]
ÁGUA (m³) [2]	29,88	0,33 pessoas/ano [7]
PETRÓLEO (barril) [1]	2,18	0,52 pessoas/ano [8]
ÁRVORE (um) [5]	9,12	0,01 campos do Maracanã [9]
AREIA (kg) [4]	0,05	
BAUXITA (kg) [3]	1,31	
MINÉRIO DE FERRO (kg) [3]	0,02	
CARVÃO MINERAL (kg) [3]	0,00	

Fonte: 1) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; 2) SBRT - Serviço Brasileiro de Respostas Tecnicas - SBRT501; 3) PUC - Paraná - Educação Ambiental/Beneficios da Reciclagem; 4) WEB-RESOL - curiosidades / ABIVIDRO; 5) AMBIENTEBRASIL - Resíduos Sólidos; 6) Eletrobras e IBGE; 7) MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia; 8) Agência Nacional do Petróleo – ANP / Portal Naval - Tabelas de Conversão Petróleo e Gás; 9) Embrapa - Cultivo do Eucalipto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO : SEIS MESES

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTES - SETRE

11. ORÇAMENTO

PROPOSTA FINANCEIRA - Carnaval Solidário 2024 / Salvador				
Etapa	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1 - Contratação e manutenção da equipe permanente	Coordenador/a	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	Assistente de Coordenação	8	R$ 1.575 00	R$ 12.600,00
	Agentes de Mobilização	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
	Material de Consumo - Big Bags	170	R$ 20,00	R$ 3.400,00
	Material de Consumo - Saco de Rafia	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
	Material de Consumo (Papelaria - Cartuchos, Folhas, Grampos Etc.)	1	R$ 960,00	R$ 960,00
	Aluguel de carro (1 veículo).	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	Combustível para veículo	100	R$ 4,00	R$ 400,00
SUBTOTAL ETAPA 1				**R$ 25.160,00**
2 - Operar recebimento dos materiais coletados pelos catadores individuais	Bolsa catador para cooperados que darão plantão nas centrais	12	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
	Equipe de Segurança para as Centrais	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
	Fardamento e EPIs (Bermudas, Camisas, Boné, Bota, Luva e Protetor Auricular)	170	R$ 84,50	R$ 14.365,00
	Frete de veículo de grande porte com motorista e diesel	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Bolsa catador avulso	1615	R$ 45,00	R$ 72.675,00
SUBTOTAL ETAPA 2				**R$ 115.840,00**
TOTAL				**R$ 141.000,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 141.000,00	R$ 0,00	R$ 141.000,00

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

ANNEMONE SANTOS DA PAZ
FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.319.225-02 **CPF:**

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.842

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 008/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007579-86. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY-COOPERGUARY. Pregão Eletrônico n. 002/2024. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/ Ondina, para atendimento de 1.100 (mil e cem) catadores (as) na Avenida Almirante Marques de Leão (estacionamento externo do NAU), Rua Marques de Leão (estacionamento Caixa Econômica), Rua Miguel Burnier (proximidades da antiga Perini, defronte ao ponto de ônibus), Rua Carlos Chiaccio (atrás do modulo da PM), Circuito Campo Grande, Ladeira da Montanha (atrás da Praça Castro Alves), Rua Direita da Piedade (proximidades do viaduto da Politeama) e no Circuito Mestre Bimba, na rua Reinaldo de Matos(final de linha do Nordeste de Amaralina), durante o período do Carnaval 2024. Prazo: será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Goes - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 009/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007576-33. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA. Pregão Eletrônico n. 003/2024. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/ Ondina, para atendimento de 170 (cento e setenta) catadores (as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima (defronte ao teatro ISBA), durante o período do Carnaval 2024. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Annemone Santos da Paz - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 010/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007585-24. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA. Pregão Eletrônico n. 004/2024. Objeto: prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2024, atendendo 280 (duzentos e oitenta) catadores e catadoras, que serão atendidos na Central instalada na Avenida São Jorge, Campo Grande (descida para a Avenida Reitor Miguel Calmon). Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e João Paulo de Jesus - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 011/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007582-81. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA - CRG BAHIA. Pregão Eletrônico n. 005/2024. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva e inclusão de 200 catadores e catadoras de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, e instalação da Central de Coleta na Rua Reinaldo de Matos (proximidades da delegacia, no fim de linha), Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 171.632,53 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante da contratada.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES- OBJETO: Contratação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o acompanhamento da conformidade dos procedimentos previstos no regulamento do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC) sobre a regularidade da carteira com outorga de garantia do FGI PEAC.- VALOR GLOBAL: R$ 43.790,00- PRAZO: 12 meses - PROCESSO Nº 011/2024 - MODALIDADE: Dispensa nº 009/2024 - ASSINATURA: 31.01.2024 - Salvador, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: AS APARELHOS AUDITIVOS EIRELI PROC. 01992072024001386075 RM: 19.03517/2024. AFM: 19.150.00001/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 136.700,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR-DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: VAGMAR JESUS DOS REIS PROC. 01992072024001385001 RM: 19.03532/2024. AFM: 19.150.00002/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR-DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: JMR CENTRO AUDITIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA PROC. 01992072024001384536 RM: 19.03541/2024. AFM: 19.150.00003/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: AUDIO COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI PROC. 01992072024001386661 RM: 19.03571/2024. AFM: 19.150.00004/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS PROC. 01992072024001384293 RM: 19.03579/2024. AFM: 19.150.00005/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: SONATTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS EIRELI PROC. 01992072024001387390 RM: 19.03589/2024. AFM: 19.150.00007/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: MED SHOPPING COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA PROC. 01992072024001386741 RM: 19.03617/2024. AFM: 19.150.00012/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007579-86. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY-

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br